

# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Seabra**

quinta-feira, 4 de julho de 2019

Ano II - Edição nº 00228 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Seabra publica**



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra

## SUMÁRIO

- Trata – se o presente expediente da Portaria de número 016 / 2019, de 1º de julho de 2019, cujo objeto consiste, na nomeação da Senhora Hérica Aniella de Quadro Costa, para o Cargo de Provimento Temporário da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra - BA, intitulado por Secretária Geral. Da lavra da Presidência da Mesa Diretora da Conspícua Corte Legislativa Municipal de Seabra.
- Trata – se o presente expediente do Ofício de número 081 / 2019, de 27 de junho de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Fábio Miranda de Oliveira, Prefeito Municipal de Seabra, cujo objeto consiste, no encaminhamento a Prefeitura Municipal de Seabra, das Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra - BA, na Sessão Ordinária Deliberativa de terça – feira, dia 18 de junho de 2019, para a tomada das providências que se fizerem necessárias. Da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA.
- Trata – se o presente expediente do ofício de número 082 / 2019, de 04 de julho de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Sérgio Luís Lacerda Brito - Secretário Estadual de Desenvolvimento Urbano da Bahia, cujo objeto consiste, na solicitação da construção de uma ponte para o Distrito de Várzea do Caldas, bem como manilhas para a Prata de Cima e Angical, Município de Seabra, Estado Federado da Bahia. Da lavra do Erudito Vereador Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Trata – se o presente expediente do ofício de número 083 / 2019, de 04 de julho de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Carlos Martins Marques de Santana - Secretário Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia – SJDHDS, cujo objeto consiste, na solicitação da realização da Caravana da Justiça Social - Caravana da Cidadania no Município de Seabra, Estado Federado da Bahia. Da lavra do Erudito Vereador Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Trata – se o presente expediente do ofício de número 084 / 2019, de 04 de julho de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Jonival Lucas da Silva Junior - Chefe de Gabinete da Secretaria Estadual de Relações Institucionais da Bahia, cujo objeto consiste, na solicitação de intercessão junto as Secretarias Estaduais de: Desenvolvimento Urbano e de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, para o atendimento o quanto antes, das solicitações deste Edil Municipal, dispostas nos ofícios de números 082 e 083 / 2019, de 04 de julho de 2019, por se tratarem de total e absoluto interesse público. Da lavra do Erudito Vereador Marcos Pires Ferreira Vaz.
- Trata – se o presente expediente do Ofício de número 115 / 2019, de 27 de junho de 2019, endereçado a Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, cujo objeto consiste, no encaminhamento das Leis Ordinárias Municipais de números 643, 644, 645 e respectivamente 646 / 2019, de 26 de junho de 2019. Da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração de Geral de Seabra – BA- Erudito João Iverson Musskopf de Carvalho.

Trata – se o presente expediente da Lei Ordinária Municipal de número 643 / 2019, de 26 de Junho de 2019 - Dispõe sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que, ainda que concluídas, não estejam em condições de atender à população, na forma como indica e dá outras providências. Sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA.

Trata – se o presente expediente da Lei Ordinária Municipal de número 644 / 2019, de 26 de junho de 2019 - Denomina-se de Rua Lindolfo Alves de Souza, a rua existente na Comunidade Rural do Velame conhecida popular e atualmente por Rua do Posto de Saúde, na forma como indica e dá outras providências. Sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA.

Trata – se o presente expediente da Lei Ordinária Municipal de número 645 / 2019, de 26 de junho de 2019 - Denomina-se de Ginásio de Esportes Jonas Gonçalves de Souza, o Ginásio em construção na comunidade Rural do Velame, na forma como indica e dá outras providências. Sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA.

Trata – se o presente expediente da Lei Ordinária Municipal de número 646 / 2019 de 26 de Junho de 2019 - Dispõe sobre a denominação de uma rua no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Seabra- BA, na forma como indica e dá outras providências. Sancionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA.

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Portaria de número 016 / 2019.  
De 1º de julho de 2019.

## **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA GERAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Ordinária Municipal de número 294 / 2006, de 24 de abril de 2006 e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir dessa data, para exercer o cargo de provimento temporário de SECRETÁRIA GERAL - NED desta Corte Legislativa Municipal de Seabra, a Senhora **HÉRICA ANIELLA DE QUADRO COSTA**, portadora do RG de número 09. 099. 861 - 85 / SSP - BA e CPF de número 023. 570. 405 - 99.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura, revogando se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 1º de julho de 2019.

Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente

Portaria de número 016 / 2019, de 1º de julho de 2019 1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 27 de junho de 2019.

Ofício de número 081 / 2019.  
Ao Excelentíssimo Senhor.  
Fábio Miranda de Oliveira.  
Prefeito Municipal.

Assunto: **Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário.**

RECEBIDO  
04 / 07 / 2019  
Maria da Glória de Souza  
Portaria 06/2019

Senhor Prefeito,

Cumpre - me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas ou que tiveram o processo de consagração concluído pelo Plenário desta Câmara Municipal, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 18 de junho de 2019.

Trata - se o presente expediente da **Indicação Legislativa de número 060 / 2019, de 18 de junho de 2019** - Sugere a Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, a realização antecipada do pagamento dos salários, remunerações e subsídios dos Servidores Públicos Municipais de Seabra, referentes a competência de junho de 2019, em virtude dos Festejos Juninos, na forma que se especifica, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ - MARCOS PANGOLA;**

Trata - se o presente expediente do **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 012 / 2019, de 16 de abril de 2019 - Dispõe sobre a denominação de Vias no Bairro da Caixa D Água, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra - BA. da lavra do Chefe do **PODER Executivo Municipal de Seabra - BA;**

Ofício de número 081 / 2019, de 27 de junho de 2019

1

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Trata – se o presente expediente do **Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 018 / 2019, de 11 de junho de 2019** - Autoriza o funcionamento dos SEMÁFOROS do Município de Seabra – BA, em alerta no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Nobre Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ - MARCOS PANGOLA**;

Trata – se o presente expediente do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 019 / 2019, de 11 de junho de 2019 - Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Quilombo Olhos D'Água do Basílio na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Nobre Vereador **LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA**;

Trata – se o presente expediente do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 18 / 2018, de 20 de agosto de 2018 – Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Seabra – BA, na como indica e dá outras providências, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra;

Trata – se o presente expediente da Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 10 de junho de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 09 / 2019, de 29 de maio de 2019, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra;

Trata – se o presente expediente do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 09 / 2019, de 29 de maio de 2019 – Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA.

Atenciosamente,

**RECEBIDO**  
*04 / 07 / 19*  
**Maria da Glória de Souza**  
Portaria 06/2019

Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 04 de julho de 2019.

Ofício de número 082 / 2019.  
Ao Excelentíssimo Senhor.  
Sérgio Luís Lacerda Brito.  
Secretario Estadual de Desenvolvimento Urbano da Bahia.

Assunto Solicita a construção de uma ponte para o Distrito de Várzea do Caldas, bem como manilhas para a Prata de Cima e Angical Município de Seabra, Estado Federado da Bahia.

Senhor Secretário,

No exercício e atribuições de Vereador e Presidente da Mesa Diretora da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, solicito de Vossa Excelência, por meio da Competente Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, a construção de uma ponte para o Distrito do Várzea do Caldas, bem como a disponibilização de manilhas para as comunidades rurais de: PRATA DE CIMA e ANGICAL, com a finalidade de solucionar e resolver problemas antigos que essas comunidades enfrentam e os seus moradores almejam a sua resolução o quanto antes.

Sendo só para o momento, subscrevo me, com cordiais saudações e na certeza de que, o presente pedido será atendido o mais breve possível por esta tão bem conceituada Secretaria.

Respeitosamente,

As

\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
CNPJ 16.254.815/0001-37

Ofício de número 082 / 2019, de 04 de julho de 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 04 de julho de 2019.

Ofício de número 083 / 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor.

Carlos Martins Marques de Santana.

Secretário Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia – SJDHDS.

Assunto: Solicita a realização da Caravana da Justiça Social - CARAVANA DA CIDADANIA no Município de Seabra, Estado Federado da Bahia.

Senhor Secretário,

No exercício e atribuições de Vereador e Presidente da Mesa Diretora da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, solicito de Vossa Excelência, por meio da Competente Secretária Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia – SJDHDS, a realização da **Caravana da Justiça Social - CARAVANA DA CIDADANIA**, no Município de Seabra, Excelência, com a finalidade de atender toda a população nos mais variados e importantes serviços prestados por esta importante Caravana da Cidadania.

Somos sabedores que a mencionada FEIRA CIDADÃO oferece aos cidadãos os seguintes serviços: Emissão de segunda via de RG, emissão de CPF, segunda via de Certidão de Nascimento, Casamento e Óbito e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Importante também o trabalho especial das Equipes da SJDHDS que ficam de plântão orientando sobre a emissão do Passe Livre Intermunicipal para Pessoas com Deficiência e realizando a emissão do cartão do ID Jovem para a juventude do Município e o acesso da população ao atendimento do Procon - BA para realização de denúncias e reclamações.

Ofício de número 083 / 2019, de 04 de julho de 2019

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



É plausível também que a população possa realizar exame de DNA, para reconhecimento de paternidade de crianças e adolescente que não possuem registro paterno na certidão de Nascimento.

Sendo só para o momento, subscrevo me, com cordiais saudações e na certeza de que, o presente pedido será atendido o mais breve possível por esta tão bem conceituada Secretaria.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.  
Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Seabra - BA  
CNPJ 16.254.815/0001-37

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Seabra - BA, 04 de julho de 2019.

Ofício de número 084 / 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor.

Jonival Lucas da Silva Junior.

Chefe de Gabinete da Secretaria Estadual de Relações Institucionais da Bahia.

Assunto: Solicita a intercessão junto as Secretarias Estaduais da Bahia de: Desenvolvimento Urbano e de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia – SJDHDS, para o atendimento o quanto antes, das solicitações deste Edil Municipal, dispostas nos ofícios de números 082 e 083 / 2019, de 04 de julho de 2019, por se tratarem de total e absoluto interesse público.

Senhor Chefe de Gabinete,

No exercício e atribuições de Vereador e Presidente da Mesa Diretora da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, solicito de Vossa Excelência, por meio da Competente Chefia de Gabinete da Secretaria Estadual de Relações Institucionais da Bahia, a intercessão junto as Secretarias Estaduais de: Desenvolvimento Urbano e de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, no sentido de atender o quanto antes, as solicitações deste Edil Municipal, dispostas nos ofícios de números 082 e 083 / 2019, de 04 de julho de 2019, por se tratarem de total e absoluto interesse público. Cujas cópias com o protocolo seguem anexas a esta exordial.

Sendo só para o momento, subscrevo me, com cordiais saudações e na certeza de que, o presente pedido será atendido o mais breve possível por esta tão bem conceituada Secretaria.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Marcos Pires Ferreira Vaz.

Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Seabra - BA

CNPJ 16.254.815/0001-37

Ofício de número 084 / 2019, de 04 de julho de 2019.

1

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
**Secretaria Municipal de Administração Geral**  
Rua Horácio de Matos, nº 99, Centro, Seabra-BA, CEP:46.900.000  
(75) 3331-1422.E-mail :sefin@seabra.ba.gov.br

Ofício nº 115/2019- SEAG

Excelentíssimo Senhor  
Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente da Câmara Municipal de Seabra

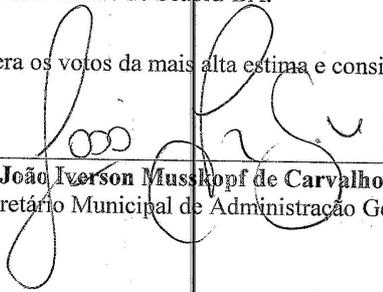
**Assunto:** Leis Municipais.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos as Leis Municipais listadas abaixo sancionadas pelo Poder Executivo.

- Lei Municipal 643/2019 – Dispõe sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que, ainda que concluídas, não estejam em condições de atender à população;
- Lei Municipal 644/2019 – Denomina-se de Rua Lindolfo Alves de Souza, a rua existente na comunidade Rural de Velame conhecida popular e atualmente por Rua do Posto de Saúde;
- Lei Municipal 645/2019 – Denomina-se de Ginásio de Esportes Jonas Gonçalves de Souza, o Ginásio em construção na comunidade Rural do Velame;
- Lei Municipal 646/2019 - Dispõe sobre a denominação de uma rua no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Seabra-BA.

Na oportunidade, reitera os votos da mais alta estima e consideração.

  
João Iverson Musskopf de Carvalho  
Secretário Municipal de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 04/07/19  
*Seabra*  
04/07/2019

Seabra-Ba, 04 de julho de 2019

# Câmara Municipal de Seabra

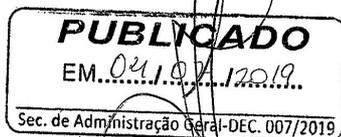


ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

**LEI MUNICIPAL Nº 643/2019. DE 26 DE JUNHO DE 2019.**



“Dispõe sobre a proibição de inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que, ainda que concluídas, não estejam em condições de atender à população, na forma como indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No âmbito do Município de Seabra, fica terminantemente vedado ao Poder Público Municipal realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam.

**Parágrafo único** - Para fins desta Lei, compreende-se:

I – Obras incompletas: aquelas que não tenham sido concluídas todas as etapas e especificações previstas em seu projeto;

II – Obras que não atendem ao fim a que se destina: aquelas que, embora completas, não apresentas alguma condição imprescindível para seu funcionamento.

**Art. 2º** - A vedação prevista nesta Lei abrange, igualmente, as obras que dependam de vistoria e liberação de uso por parte do Corpo de Bombeiros.

**Art. 3º** - O descumprimento das normas descritas nesta Lei, sujeitará ao Gestor Municipal de Seabra, as sanções previstas no Decreto – Lei Federal de número 201/1967 e suas posteriores alterações;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2019.

**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 04/07/19  
*[Handwritten signature]*  
Ab 16h25min.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
 Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

**LEI MUNICIPAL Nº 644//2019. DE 26 DE JUNHO DE 2019.**



“Denomina-se de Rua Lindolfo Alves de Souza, a rua existente na Comunidade Rural do Velame conhecida popular e atualmente por Rua do Posto de Saúde, na forma como indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Lindolfo Alves de Souza, a rua existente na Comunidade Rural do Velame conhecida popular e atualmente por rua do Posto de Saúde, iniciando-se na Rua Camilo Freitas e terminando na Rua Adolfo Vieira na Comunidade Rural do Velame, localizado neste Município de Seabra-BA;

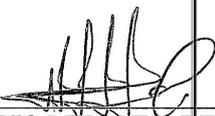
**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a Lei que denomina a mencionada Rua e os símbolos do Município.

**Art. 3º** - O poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no artigo 2º.

**Art. 4º** - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2019.

  
**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
 RECEBIDO EM 04/07/19  
  
 do 26 de junho de 2019.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA**  
 Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

**LEI MUNICIPAL Nº 645/2019. DE 26 DE JUNHO DE 2019.**



“Denomina-se de Ginásio de Esportes **JONAS GONÇALVES DE SOUZA**, o Ginásio em construção na comunidade Rural do Velame, na forma como indica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina-se de Ginásio de esportes “**JONAS GONÇALVES DE SOUZA**”, o ginásio cuja construção esta em fase final na Comunidade Rural do Velame, localizado neste Município

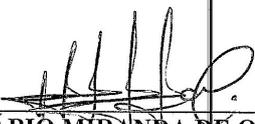
**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, deverá confeccionar placa de nomenclatura, contendo: a Lei que denominou o mencionado Ginásio de Esportes e os símbolos do Município;

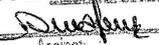
**Art. 3º** - O poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei, para cumprir o estabelecido no artigo 3º, devendo promover o ato de descerramento da placa;

**Art. 4º** - As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Seabra, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2019.

  
**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

AMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
 RECEBIDO EM 04/07/19  
  
 26/06/2019

# Câmara Municipal de Seabra

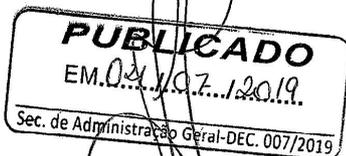


ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone: (075) 3331-1421/1422

**LEI MUNICIPAL Nº 646/2019. DE 26 DE JUNHO DE 2019.**



“Dispõe sobre a denominação de uma rua no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade de Seabra- BA, na forma como indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA HORESTES FRANCISCO DE JESUS ALVES**, a rua paralela a Rua Consolação no Bairro Alto da Boa Vista.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, da Prefeitura Municipal de Seabra, suplementadas se necessário;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2019.

**FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 04/07/19  
Donaques  
João Sebastião